

LEI N° 029/2006

Súmula

: Determina feriado Municipal e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o dia 06 (seis) de agosto como feriado Municipal em honra ao padroeiro BOM JESUS da comunidade Ucraniana da Igreja Bom Jesus com sede no Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital,
aos treze dias do mês de setembro de 2006.

Damarci Caputo de Carvalho
Presidente